



LEI Nº 2.001, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA O CAPUT DO ART. 3º, DA LEI N.º 755, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 3º, da Lei n.º 755, de 20 de dezembro de 2002, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Artigo 3º- O Conselho Municipal de Turismo de Nova Esperança do Sul será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades:

I – Um (01) representante de entidades governamentais;

II – Um (01) representante da Segurança Pública;

III – Dois (02) representantes de hotéis, bares e restaurantes;

IV – Um (01) representante da EMATER de Nova Esperança do Sul;

V – Um (01) representante do Sindicato Rural de Nova Esperança do Sul;

VI – Um (01) representante das Agências de Viagens de Turismo, Guias e ou Condutor turístico;

VII – Dois (02) representantes do Setor Empresarial para o Setor Turístico;

VIII – Um (01) representante dos artesãos.

IX – Um (01) representante do Conselho Paroquial de Nova Esperança do Sul;

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, 05 de outubro de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D61D-D02E-F5C4-ACFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 06/10/2022 09:38:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/D61D-D02E-F5C4-ACFA>